

Interna, do ato primário em ato final sancionatório, como seria devido (*supra*, n.º 5.2) — decorridos mais de 4 anos e meio sobre a instauração do procedimento disciplinar, em um caso e mais de nove anos depois da entrega do recurso hierárquico, no outro — entenderia, em consequência, que deveria ser **proferida decisão a declarar extinta, por prescrição, a responsabilidade disciplinar, determinando-se o arquivamento do processo** (artigos 54.º, n.º 1, alínea *a*) do RD/PSP e 45.º, alínea *a*) do RD/GNR, na redação considerada, ambos conjugados, respetivamente, por força do artigo 66.º do RD/PSP e artigo 7.º do RD/GNR, com o artigo 121.º, n.º 3 do Código Penal, à luz do expedito no PCCPGR 160/2003, de 29 de janeiro de 2004;

relativamente ao agente da PSP, igualmente por força do artigo 66.º do RD/PSP, atento ainda o disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º do ED, aprovado pela Lei n.º 58/2008 e nos n.ºs 5 e 6 do artigo 178.º da LTPF, aprovada pela Lei n.º 35/2014).

Este parecer foi homologado por despacho de 10 de abril de 2017, de Sua Excelência a Ministra da Administração Interna.

Está conforme.

28 de abril de 2017. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

310463567



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 5628/2017

Concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional ao ciclo de estudos de licenciatura em Enfermagem da ESEL — 2017-2021

Nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, que regula o Estatuto do Estudante Internacional a que se refere o n.º 7 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto e pela Lei n.º 67/2007, de 10 de setembro, encontra-se aberto o concurso para acesso e ingresso do estudante internacional ao ciclo de estudos de licenciatura em Enfermagem da ESEL, a ter início em 28 de abril de 2017.

1 — Candidatura:

1.1 — Podem candidatar-se ao acesso e ingresso, os candidatos que sejam:

a) Titulares de uma qualificação que, no país em que foi obtida lhes confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior desse país, cuja titularidade deve ser validada pela entidade competente desse país;

b) Titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente (nos termos da Portaria n.º 224/2006, de 8 de março e pela Portaria n.º 699/2006, de 12 de julho);

1.2 — A qualificação prevista na alínea *a*) do n.º 1 do presente artigo deverá ser comprovada através de declaração, emitida pelos serviços oficiais de educação do país de origem e, quando necessário, traduzida para inglês, francês, espanhol, ou português, atestando que a habilitação secundária de que são titulares, obtida nesse país, é suficiente para aí ingressar no ensino superior oficial em cursos congêneres da enfermagem ou certificado de equivalência ao ensino secundário português emitido por uma entidade nacional competente;

1.3 — A candidatura implica o pagamento do emolumento no montante de 75 €.

2 — Condições de Ingresso:

São condições de ingresso o cumprimento integral do artigo 3.º do Regulamento do concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional ao ciclo de estudos de Licenciatura em Enfermagem na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 28 de abril de 2017, Aviso n.º 4632/2017.

3 — Vagas:

Foram definidas pelo órgão legal e estatutariamente competente 4 vagas para acesso e ingresso de estudantes internacionais.

4 — Formalização da Candidatura:

4.1 — A candidatura é apresentada junto do Núcleo de Serviços Académicos da ESEL, sito na Avenida Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa, no prazo fixado no Anexo I;

4.2 — O processo de inscrição é efetuado por requerimento em modelo próprio dirigido ao Presidente da ESEL, instruído com os seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do documento de identificação (passaporte ou bilhete de identidade estrangeiro);

b) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa nem está abrangido por nenhuma das condições elencadas nas alíneas do n.º 3 do artigo 1.º do Regulamento publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 28 de abril de 2017, Aviso n.º 4632/2017;

c) Cópias autenticadas (podendo ser autenticada na ESEL, devendo ser consultada a tabela de emolumentos);

i) Comprovativo da conclusão do ensino secundário português ou equivalente;

ii) Comprovativo de que a qualificação académica faculta, no país em que foi obtida, o acesso ao ensino superior, devidamente validado pela entidade competente desse país, nos termos do n.º 2 artigo 2.º do presente regulamento;

iii) Comprovativo da classificação obtida:

1) Nos exames finais do ensino secundário português correspondentes às provas de ingresso para os titulares de ensino secundário português ou para os titulares de um ensino secundário estrangeiro que realizaram aquelas provas como candidatos autopropostos; ou

2) No exame nacional de acesso ao ensino superior de outro país;

3) Nas situações em que o candidato não possa apresentar o documento referido em *ii*) *supra*, deve fazer a auto declaração das classificações obtidas procedendo à sua comprovação documental nos três meses após o início dos estudos na ESEL;

d) Diploma DEPLE ou Diploma DIPLE, ou certificado B1 ou B2 emitido por Escola de Línguas acreditada em Portugal, ou auto declaração do nível B1 de domínio da língua portuguesa, sempre que o candidato não tenha frequentado o ensino secundário em língua portuguesa;

e) Auto declaração da posse do pré-requisito exigidos pelo ciclo de estudos a que o estudante se candidata ou documento validado por médico inscrito na Ordem dos Médicos Portuguesa;

4.3 — Os documentos referidos nas alíneas *i*), *ii*) e *iii*) devem ser traduzidos sempre que não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, e visados pelos serviços consulares com a aposição da Apostila de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento.

5 — Qualificação Académica:

De acordo com o artigo 4.º Regulamento do concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional ao ciclo de estudos de Licenciatura em Enfermagem na ESEL publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 28 de abril de 2017, Aviso n.º 4632/2017.

6 — Conhecimento da língua Portuguesa:

De acordo com o artigo 5.º Regulamento do concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional ao ciclo de estudos de Licenciatura em Enfermagem na ESEL publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 28 de abril de 2017, Aviso n.º 4632/2017.

7 — Procedimentos e Prazos (Anexo I).

8 — Rejeição Liminar:

8.1 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos referidos no n.º 1.1. deste Edital;

8.2 — Dos candidatos rejeitados liminarmente será organizada lista onde constam os fundamentos da rejeição, a qual será tornada pública e afixada na ESEL no prazo previsto no Anexo I.

9 — Seriação e Seleção:

9.1 — A ordenação dos candidatos é feita por ordem decrescente da classificação final;

9.2 — A classificação final corresponde à soma das classificações obtidas nas provas realizadas, multiplicadas pela respetiva ponderação, sendo usada a mais lata das classificações obtidas quando se aplica a alínea a), ponto 1.1. do artigo 3.º do Regulamento do concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional ao ciclo de estudos de Licenciatura em Enfermagem na ESEL publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 28 de abril de 2017, Aviso n.º 4632/2017;

9.3 — Atendendo à existência de várias escalas, todas as classificações devem ser expressas na escala de 0 a 200;

9.4 — Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate disputem o último lugar, são criadas vagas adicionais;

9.5 — A lista de seriação dos candidatos é tornada pública e divulgada nos locais de estilo e publicitada no sítio da internet da ESEL, no prazo previsto no Anexo I.

10 — Reclamação:

10.1 — Do resultado da seleção divulgado em lista provisória, poderão os candidatos apresentar reclamação, devidamente fundamentada, dirigida ao Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, nos prazos fixados no Anexo I;

10.2 — Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou apresentadas fora de prazo;

10.3 — As decisões sobre as reclamações são homologadas pelo Presidente da ESEL;

10.4 — Quando na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista em posição de colocado, tem direito ao ingresso, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional;

10.5 — A publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos ocorre no prazo estabelecido no Anexo I;

10.6 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

11 — Efeitos e validade:

A candidatura é válida para o ano letivo de 2017-2018.

12 — Matrícula e Propina:

12.1 — Os candidatos admitidos devem realizar a sua matrícula e inscrição no prazo fixado no calendário respetivo (Anexo I);

12.2 — No ato da matrícula e inscrição há lugar a um pagamento único correspondente a 30 % da totalidade da propina base, acrescida da taxa de matrícula e seguro, sob pena da matrícula ser inválida;

12.3 — Não é devolvido o pagamento feito pela matrícula e inscrição, em caso de anulação da matrícula;

12.4 — O valor da propina é divulgado em aviso após decisão do Conselho Geral da ESEL.

ANEXO I

Informa-se que os prazos de candidatura, afixação dos resultados da seriação, seleção, reclamações, matrícula e inscrição, relativamente ao Concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional ao ciclo de estudos de licenciatura em Enfermagem da ESEL — 2017-2018, são os que constam do quadro seguinte:

Procedimentos	Prazos	
	Início	Final
Afixação do edital de candidatura	28-04-2017	
Formalização presencial das candidaturas	29-05-2017	09-06-2017
Afixação da Rejeição Liminar	28-06-2017	
Apresentação de Reclamações	29-06-2017	12-07-2017
Publicação da Lista Definitiva dos Candidatos Admitidos	19-07-2017	
Formalização da Matrícula e Inscrição . . .	Em data a divulgar.	

28 de abril de 2017. — A Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

310463689

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 5629/2017

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público o pessoal, cuja relação

jurídica de emprego público cessou por aposentação durante o período de 01 janeiro a 31 dezembro de 2016:

Com efeitos a partir de 1 de maio de 2016:

Josefina Maria Froes da Veiga Frade — Professora Coordenadora

28 de abril de 2017. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.
310464644

Despacho (extrato) n.º 4341/2017

Por despacho do Presidente da Escola Superior de Enfermagem do Porto de 14/07/2016, foi autorizada a renovação dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (conforme ECPDESP) nos seguintes termos e referente aos seguintes docentes:

Ana Bela Carneiro Baltazar, Professora Adjunta Convidada, em regime de tempo parcial, de 10 %, escalão 1, índice 185, com início em 01/09/2016 e término a 31/08/2017. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Cármén Dulce da Silveira Brás Silva Ribeiro, Professora Adjunta Convidada, em regime de tempo parcial, de 10 %, escalão 1, índice 185, com início em 01/09/2016 e término a 31/08/2017. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Hélène Huguette Gonçalves, Professora Adjunta Convidada, em regime de tempo parcial, de 10 %, escalão 1, índice 185, com início em 01/09/2016 e término a 31/08/2017. (Não carece de visto prévio do T.C.);

João António Pires Bento, Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial, de 5 %, escalão 1, índice 185, com início em 01/09/2016 e término a 31/08/2017. (Não carece de visto prévio do T.C.);

José Augusto Soares Malta, Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial, de 10 %, escalão 1, índice 185, com início em 01/09/2016 e término a 31/08/2017. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Luís Manuel Moreira Rocha, Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial, de 5 %, escalão 1, índice 185, com início em 01/09/2016 e término a 31/08/2017. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Nuno Cândido Maia Correia, Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial, de 10 %, escalão 1, índice 185, com início em 01/09/2016 e término a 31/08/2017. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Tiago André Almeida Costa e Silva Ferreira, Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial, de 10 %, escalão 1, índice 185, com início em 01/09/2016 e término a 31/08/2017. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Albina Rosa Rodrigues Ferreira Sequeira, Assistente Convidada, em regime de tempo parcial, de 25 %, escalão 1, índice 100, com início em 01/09/2016 e término a 31/08/2017. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Ana Célia Brito Santos, Assistente Convidada, em regime de tempo parcial, de 30 %, escalão 1, índice 100, com início em 01/09/2016 e término a 31/08/2017. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Ana Luísa Ramos Antunes, Assistente Convidada, em regime de tempo parcial, de 22 %, escalão 1, índice 100, com início em 01/09/2016 e término a 31/08/2017. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Ana Patrícia Bastos da Cunha, Assistente Convidada, em regime de tempo parcial, de 24 %, escalão 1, índice 100, com início em 01/09/2016 e término a 31/08/2017. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Ana Rita Sousa e Silva, Assistente Convidada, em regime de tempo parcial, de 25 %, escalão 1, índice 100, com início em 01/09/2016 e término a 31/08/2017. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Ana Sabrina Silva Sousa, Assistente Convidada, em regime de tempo parcial, de 38 %, escalão 1, índice 100, com início em 01/09/2016 e término a 31/08/2017. (Não carece de visto prévio do T.C.);

António Alberto Cerqueira da Silva Dias, Assistente Convidado, em regime de tempo parcial, de 16 %, escalão 1, índice 100, com início em 01/09/2016 e término a 31/08/2017. (Não carece de visto prévio do T.C.);

António Joaquim Rocha Festa, Assistente Convidado, em regime de tempo parcial, de 16 %, escalão 1, índice 100, com início em 01/09/2016 e término a 31/08/2017. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Carla Regina Rodrigues da Silva, Assistente Convidada, em regime de tempo parcial, de 25 %, escalão 1, índice 100, com início em 01/09/2016 e término a 31/08/2017. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Carla Sofia Santiago dos Santos, Assistente Convidada, em regime de tempo parcial, de 32 %, escalão 1, índice 100, com início em 01/09/2016 e término a 31/08/2017. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Carlos Daniel Macedo Ferreira, Assistente Convidado, em regime de tempo parcial, de 36 %, escalão 1, índice 100, com início em 01/09/2016 e término a 31/08/2017. (Não carece de visto prévio do T.C.);